

# **TEMPOS DE PANDEMIA: POSSIBILIDADES PARA OS TRABALHADORES NA NOVA CRISE QUE SE INSTALA**

## **TIEMPOS PANDEMICOS: POSIBILIDADES PARA LOS TRABAJADORES EM LA NUEVA CRISIS QUE SE HÁ ESTABLECIDO**

### **PANDEMIC TIMES: POSSIBILITIES FOR WORKERS IN THE NEW CRISIS THAT HAS BEEN ESTABLISHED**

Sabrina dos Santos Vidigal Martins\*  
sabrinavidigalmartins@gmail.com

Débora Frederico Salles Lipp\*  
deborasalles.lipps@gmail.com

René Campos Teixeira Monteiro Junior\*  
rene.ctmj@gmail.com

\*Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG – Brasil

---

#### **Resumo**

Este ensaio-teórico analisa o momento atual, partindo-se da reestruturação produtiva iniciada em 1970, da flexibilização das relações de trabalho e sua consequente precarização. Dado o contexto de crises que se instalam em escala mundial, a partir de 2008, e no Brasil a partir de 2015, observam-se ciclos de crescimento lento com implicações para o sistema de organização do trabalho. É nesse contexto que a pandemia da Covid-19 se instala, uma vez que o início de 2020 já apresentava características da Grande Recessão. A crise causada pela pandemia teve reflexos diretos no mundo do trabalho, visto que o isolamento social afetou o cotidiano dos indivíduos. Trata-se de uma pesquisa que tem por objetivo identificar como o processo de reorganização das relações de trabalho e o desemprego se manifestam no período de expansão da doença. As reflexões mostram que os índices de desemprego estão aumentando e por mais que os números de trabalhadores informais estejam diminuindo estes não estão sendo realocados no trabalho formal, e sim integralizados ao número de desocupados, representando continuidade das transformações das relações de trabalho que já estavam em curso no período anterior à crise sanitária.

**PALAVRAS-CHAVE:** Relações de Trabalho. Desemprego. Crise do Capital. Pandemia da Covid-19.

#### **Resumen**

Este ensayo teórico tiene como objetivo analizar el momento actual, a partir de la reestructuración productiva iniciada a 1970, de la flexibilización de las relaciones laborales y su precariedad. Dado el contexto de las crisis establecida a escala mundial, a partir de 2008, hubo ciclos de lento crecimiento con implicaciones para el sistema de organización del trabajo. En este contexto se establece la pandemia de Covid-19, ya que desde principios 2020 tenía características de la Gran Recesión. La crisis provocada por la pandemia ha causado un impacto directo en el mundo del trabajo, ya que el distanciamiento físico afectó la vida cotidiana de las personas. El objetivo de la investigación es identificar cómo el proceso de reorganización de las relaciones laborales y el desempleo se manifiestan en el período de propagación de la enfermedad. Las consideraciones revelan que las tasas de desempleo están aumentando y aunque el número de trabajadores informales está disminuyendo, ellos no están en el trabajo formal, sino que se suman a la masa de desocupados, lo que representa una continuidad en las transformaciones de las relaciones laborales que ya estaban en marcha antes de la crisis de la salud.

PALABRAS CLAVE: Relaciones laborales. Desempleo. Crisis del capital. Pandemia de COVID-19.

## **Abstract**

This essay proposes to analyze the present moment, starting from the productive restructuring initiated in 1970, the flexibilization of labor relations and the resulting labor precariousness. Given the context of crisis that set in on a global scale, since 2008, there are cycles of slow growth with consequences for the labor organization system. It is in this context that the Covid-19 pandemic sets in, since the beginning of 2020 already had characteristics of the Great Recession. The crisis caused by the pandemic had a direct impact on the world of work, as social distancing affected the daily lives of individuals. The research objective is to identify how the process of reorganizing labor relations and the unemployment emerge in the period of the disease dissemination. The considerations reveal that the unemployment rates are increasing and even though the numbers of informal workers are decreasing, they are not in formal work, but added to the mass of unemployed, representing a continuity in the transformations of labor relations already underway before the health crisis.

KEYWORDS: Labor Relations. Unemployment. Capital Crisis. Covid-19 Pandemic.

---

## **1. Introdução**

O trabalho exerce uma importância vital na vida dos indivíduos (MORIN, 2001) ocupando uma posição central na história da humanidade em suas diferentes fases (ANTUNES, 2015). Essa atividade, por sua vez, nem sempre fora apreciada, sendo até mesmo associada ao *tripalium*, um antigo instrumento de tortura (PINTO, 2010). Como observam Cavassani *et al* (2006), o trabalho foi se transformando ao longo da história, inicialmente realizado com o objetivo de subsistência humana, na sociedade contemporânea passou a envolver a maior parte do tempo do homem, tornando-se essencial em sua vida, em especial, após a Revolução Industrial. Como dimensão mais importante da vida social, o trabalhador passa a dedicar a maior parte de sua existência ao ato de trabalhar, empregando, nas organizações, sua força, energia e esforço.

No século XX, o processo de trabalho que sustenta a grande indústria se apoia no taylorismo e no fordismo, com suas características próprias. Este é um período caracterizado como de grande expansão da economia, porém nos anos de 1960 passa por uma crise estrutural (ANTUNES, 2009) e abre caminho, no início da década de 1970, para uma nova fase de acumulação (HARVEY, 1992). Denominada por reestruturação produtiva, baseia-se na flexibilidade e no desenvolvimento tecnológico, reconfigurando o mundo de trabalho sob o paradigma da globalização.

Desencadeia-se a flexibilização das relações de trabalho e seus impactos refletidos na realidade dos trabalhadores. Na empresa moderna, esse modo de produção vigente estabelece que o trabalho seja cada vez mais flexível, materializando-se nas jornadas de trabalho sem definição prévia (cada vez mais longas), espaço de trabalho diverso, com remuneração também variável, além da perda de direitos trabalhistas e diminuição da organização sindical, dada a individualização da classe trabalhadora (ANTUNES, 2018).

No entanto, essa flexibilização teve como uma de suas consequências a precarização do trabalho, como destaca Padilha (2010) e Alves (2007), com a diminuição dos postos de trabalho tradicional e o crescimento dos contratos atípicos, moldando, segundo Antunes (2018), a nova divisão internacional do trabalho. Na realidade, o que se observa é uma quantidade enorme de trabalhadores empurrados para as “ocupações intermitentes, esporádicas, eventuais, quando não para o desemprego e desalento” (ANTUNES; PRAUN, 2019, p. 59).

Além disso, a crescente utilização das inovações tecnológicas permitiu o crescimento do setor de serviços, em especial as tecnologias de informação e comunicação (TIC). Assim, foi possível o crescimento do trabalho *on-line* e dos “aplicativos”, artifícios utilizados pelas corporações mundiais que acabam permitindo que as pessoas estejam mais disponíveis para a realização do trabalho (ANTUNES, 2018).

No Brasil, por sua vez, essas transformações nas relações de trabalho e organização da produção foram observadas apenas a partir de 1990, sob a influência do neoliberalismo (ALVES, 2007). Inicialmente ocorreram nos setores de metalurgia e de automobilismo, sendo, posteriormente, adaptadas a outros setores da economia brasileira. Nos governos que se iniciaram a partir de 2003, as ações se mostraram marcadas pela continuidade e não pela ruptura com o neoliberalismo, mesmo que sejam baseados no social-liberalismo, dada a hegemonia dos capitais financeiros e ordens do FMI (ANTUNES, 2018).

Somada ao processo de flexibilização das relações de trabalho, há que se destacar a crise financeira internacional do capital de 2008, denominada de Grande Recessão (ALVES, 2018), que toca com mais intensidade o Brasil em 2015, pois as medidas adotadas pelo governo não a contiveram, mas apenas serviram para retardá-la, como destacam Marcelino e Galvão (2020). “A longa depressão da economia mundial não significa a estagnação” (ALVES, 2018, n.p.), já que após 2008, os Estados Unidos, a União Europeia e o Japão apresentaram crescimento. No entanto, as taxas de crescimento econômico eram inferiores às vistas antes da Grande Recessão.

A crise política e econômica que se instalou no Brasil a partir de 2016, acarretou o avanço do neoliberalismo, com projetos que envolviam o aumento da terceirização, aliados à reforma trabalhista e à pauta da reforma previdenciária (MARCELINO; GALVÃO, 2020). Em 2017, a economia brasileira se restabelece do período recessivo, mas estagna-se e apresenta pequeno crescimento em 2018. Nesse ano, o Brasil e demais países estão imersos em uma “longa depressão da economia global”, marcada por desemprego e precariedade salarial (ALVES, 2018, n.p.).

Desse modo, Mascaro (2020) e Trindade (2020) relatam que quando a pandemia se instala no Brasil, em 26 de fevereiro<sup>1</sup> de 2020, o país já passava por um processo de reorganização das relações de trabalho, com o aumento do trabalho informal para 41,1% da população ocupada no final de 2019, como aponta Nery (2020)<sup>2</sup>. Além disso, Melo e Cabral (2020) afirmam que o país já estava inserido em uma crise econômica e política, apresentando crescimento de 1,1% e 12 milhões de desempregados.

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) divulga que a doença é uma pandemia e, no Brasil, no dia 20 de março, o Ministério da Saúde declara transmissão comunitária em todo o país<sup>3</sup> (BRASIL, 2020b).

A explosão da pandemia do coronavírus e a crise econômica trazem impactos à vida de todos, pois, com o avanço do tempo, cria-se a desvalorização da força de trabalho. São principalmente os mais pobres que ficam sujeitos a possibilidade de contrair o vírus, demissões sem garantias e a discriminações comuns, que impulsionam possíveis novas formas de reorganização das classes trabalhadoras (ANTUNES, 2020; HARVEY, 2020; TRINDADE, 2020).

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) aponta que na América Latina e no Caribe a pandemia causada pelo coronavírus ocorre em um cenário econômico e trabalhista caracterizado por estagnação. Ainda acrescenta que os impactos no mercado de trabalho se manifestam “através de perda líquida dos empregos e horas trabalhadas, da deterioração da qualidade dos empregos e da redução da renda dos trabalhadores e das famílias” (OIT, 2020, p. 1 – tradução nossa).

---

<sup>1</sup> Informações em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/47215-primeiro-caso-de-covid-19-no-brasil-permanecendo-o-de-26-de-fevereiro#:~:text=Desta%20forma%2C%20o%20primeiro%20caso,divulgado%20pelo%20Minist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde>. Acesso em: 08 set. 2020.

<sup>2</sup> Informações em: <https://cod.ibge.gov.br/44few>. Acesso em: 08 set. 2020.

<sup>3</sup> Informações em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>. Acesso em: 08 set. 2020.

Diante dos fatos apresentados questiona-se: Como o processo de reorganização das relações de trabalho e o desemprego se manifestam no período de Pandemia da Covid-19 no Brasil? Sendo o objetivo geral identificar como o processo de reorganização das relações de trabalho e o desemprego se manifestam no período da pandemia da Covid-19.

Para responder essa questão foi realizado um ensaio-teórico que, na concepção de Meneguetti (2011), é uma importante forma de geração de conhecimento que se realiza pela interação da subjetividade do pesquisador com o objeto que se estuda. Essa modalidade se difere da forma tradicional de ciência, colocando em destaque sujeitos, ensaístas e leitores que refletem determinada realidade por meio de formas diferentes daquelas cercadas por formalidades, como nos métodos científicos tradicionais. Trata-se, portanto, de um trabalho baseado em pesquisa bibliográfica, sendo a orientação adotada de caráter qualitativo que, para Haguetti (2010), consiste em um método de abordagem que permite uma compreensão dos fenômenos sociais de forma profunda, abordando suas origens e sua razão de ser.

O presente trabalho parte de uma revisão da literatura realizada de forma exploratória que para Cervo, Bervian e Silva (2007) se aplica quando há poucos estudos sobre o problema que se pretende analisar. São pesquisas que buscam por informações a respeito da evolução das relações de trabalho e desemprego no panorama em que a pandemia se instala, proporcionando ao pesquisador conhecer o fenômeno e, assim, desenvolver novas reflexões. O referencial teórico parte de materiais coletados a partir de bases de dados como *Scientific Electronic Library On Line* (SciELO), Capes Café, Blog da Boitempo, IBGE, OIT, leis, decretos, assim como livros físicos e digitais (disponíveis para o aplicativo *Kindle*). A busca foi realizada no período de junho a agosto de 2020, com a pretensão de identificar trabalhos e matérias que abordassem a reestruturação produtiva, a crise econômica, o desemprego, a precarização e a pandemia da Covid-19.

O estudo centrou atenção especificamente nas transformações das relações de trabalho advindas da reestruturação produtiva, nas crises enfrentadas pelo capital e as suas possíveis implicações para o trabalho formal, informal e o desemprego, em especial, nesse período atípico que assola a humanidade. Sua relevância está ao retratar as mudanças da sociedade brasileira, diante da perspectiva da ciência, para despertar reflexões nos leitores sobre as transformações que tangem a reorganização das relações de trabalho e o desemprego, sendo estas não exclusivas do período pandêmico.

O artigo está estruturado em três seções, contanto com esta introdução. Na próxima, é apresentada uma perspectiva histórica do processo de trabalho, a reestruturação produtiva, a flexibilização e sua conseqüente precarização, a especificidade do Brasil e os impactos da Pandemia nas relações de trabalho do país. Por fim, apresenta-se a conclusão a que o estudo permitiu alcançar.

## **2. Bases Teóricas**

São destacadas, agora, as principais contribuições teóricas que servirão de referência ao desenvolvimento da investigação proposta, com base na perspectiva de autores que realizam estudos críticos sobre o tema abordado.

### **2.1. O Trabalho**

Inicialmente, considera-se fundamental retomar o conceito de trabalho, para, então, discorrer sobre as transformações ocorridas. Dessa forma, tem-se como ponto de partida a frase carregada de sentido: “O homem é um animal que se fez homem através do trabalho” (ALVES, 2007, p. 95).

Como destaca Morin (2001, p. 9), o “trabalho conserva um lugar importante na sociedade”, pois é por meio dele que os indivíduos se relacionam, possuem um objetivo de vida, estabelecem vínculos,

além de evitar o tédio. Ele ocupa na história da humanidade uma posição decisiva e central, sendo que, em seus diferentes sentidos, sua atividade vital não pode ser renunciada (ANTUNES, 2015).

Encontra-se em Pinto (2010) a associação do trabalho ao *tripalium*, um antigo instrumento de tortura, devido ao fato de o trabalho nem sempre ter sido considerado como desejável pela humanidade. Essa comparação, segundo o autor, só é possível na medida em que não se pode negar um relevante fator: o trabalho nunca deixou de ser realizado por homens e mulheres ao longo da história, ele é algo imanente à espécie humana.

Partindo-se da concepção de Marx (2017), a colocação de Pinto (2010) se clarifica, pois, para o primeiro, o trabalho é um processo entre o homem e a natureza, cujo objetivo é transformá-la em algo útil para sua vida. Para tanto, o homem emprega as próprias forças corporais, modificando-a e, ao mesmo tempo, transformando a sua própria natureza. Diferente dos animais, como a abelha e a aranha que constroem suas colmeias e teias, comparadas ao arquiteto e ao tecelão, de forma particular, o homem é o único que quando finaliza um trabalho já o havia idealizado antes de iniciar o processo.

Esse trabalho que cria valor de uso é uma categoria que se torna importante por se constituir “como fonte originária, primária, de realização do ser social” (ANTUNES, 2009, p. 165). No entanto, no modo de produção capitalista, como enuncia Alves (2007), o processo de trabalho não está relacionado somente a suprir as necessidades humanas, mas voltado a criar valores de troca, o que significa a extração da mais-valia<sup>4</sup>, servindo, então, à lógica capitalista.

Voltando-se ao período pré-capitalista, o artesão possuía o domínio de seu ofício, transformando a natureza através de suas técnicas e conhecimentos particulares. Foi contra essa autonomia que o capital se contrapôs nos seus primeiros séculos, expropriando o ser social de seus objetos, seus instrumentos de trabalho e de suas habilidades. A burguesia, por meio do trabalho capitalista, também denominado trabalho assalariado, retirou o controle do homem sobre o trabalho vivo, isto é, seu controle sobre o processo de trabalho (ALVES, 2007).

Como destaca Fontes (2017), a sociedade capitalista é a única na qual a maioria dos seres sociais se transforma em trabalhadores, sendo que a utilização de sua força de trabalho é destinada à valorização do capital. Com o advento da grande indústria, o homem deixou de ser o elemento ativo, tornando-se um suporte do sistema de máquinas, alterando a natureza da atividade do trabalho, contrapondo o trabalho vivo ao trabalho morto. A partir dessa transformação, a força de trabalho do homem é transformada em mercadoria, sendo esta a condição fundamental para a existência do sistema capitalista (ALVES, 2007).

Mais especificamente, quando o capitalismo adentrou a Segunda Revolução Industrial, o padrão tecnológico exigiu o desenvolvimento de novas formas de gestão do trabalho que acompanhassem tais transformações. É nesse contexto, que nasceu a administração científica, redefinindo o trabalho com objetivo de aumentar o ritmo e a velocidade da produção, elevando a produção do capital (HELOANI, 1996), e a separação entre execução e concepção. Surgia, então, a denominada Organização Científica do Trabalho de Taylor, na qual a ciência não está no homem que exerce determinado trabalho, mas nas máquinas operadas por eles (ALVES, 2007).

O taylorismo e o fordismo foram os processos de trabalho que prevaleceram na grande indústria capitalista durante o século XX (ANTUNES, 2009). Nos anos 1920, nos Estados Unidos da América, juntamente com a consolidação do Taylorismo, Ford propôs um novo modelo gestão, caracterizado pela linha de montagem. Além disso, estabeleceu que o aumento da produtividade fosse repassado para os funcionários, aumentando o poder de compra, impulsionando a produção e o consumo em massa<sup>5</sup> (HELOANI, 1996). Essa era a diferença entre o fordismo e o taylorismo: “um novo sistema de

---

<sup>4</sup> Alves (2007) utiliza o termo mais-valia, enquanto Antunes (2009), mais-valor. Nota-se em Marx a tradução por mais-valor.

<sup>5</sup> O ideal fordista-keynesiano constituiu a sociedade de consumo de massa, a lógica da modernidade do século XX. Nela o indivíduo moderno é considerado aquele que possui “um emprego respeitado” (Alves, 2007, p. 118), com representatividade sindical e possuidor de direitos políticos e sociais, e que se coloca contra o controle de produção pelo capital, sendo esta caracterizada como a fase de ouro do capitalismo, que entra em crise a partir de meados da década de 1970.

reprodução da força de trabalho, uma nova estética e uma nova psicologia, em suma, um novo tipo de sociedade democrática, racionalizada, modernista e populista” (HARVEY, 1992, p. 121).

Harvey (1992) aponta que o fordismo foi a base de expansão do pós-guerra, proporcionando taxas relativamente estáveis de crescimento econômico aos países capitalistas avançados, mas quando a crise estrutural do capital se instalou, um novo processo de regime de acumulação foi iniciado. Nesse contexto de profunda crise estrutural<sup>6</sup>, que abarcou as esferas política, econômica, social, ideológica e valorativa, o capital redesenhou sua engenharia de dominação (ANTUNES, 2018), com implicações para o mundo do trabalho, pois, o padrão de produção foi modificado, passando a combinar indústria e empresas de serviços, racionalizando, então, mais uma vez o processo de trabalho que se tornou flexibilizado (ALVES, 2007).

A próxima seção aborda essas transformações iniciadas a partir da reestruturação produtiva da era da acumulação flexível, somada ao ideal neoliberal e ao crescimento do toyotismo<sup>7</sup>, sendo que este último mescla-se com as formas de racionalização do trabalho presentes no taylorismo-fordismo, proporcionando maior eficácia ao processo produtivo baseado na flexibilidade. Como destaca Alves (2007, p. 155), o modo capitalista de produção “ocorre através de intensos processos de reestruturação produtiva”.

## **2.2. A Reestruturação Produtiva, o Toyotismo e o Ideal Neoliberal**

A crise estrutural do processo produtivo que atingiu os países industriais desenvolvidos teve seu início na década de 1970. Sérios problemas no fordismo poderiam ser expressos como problemas de rigidez, visto que os investimentos de capital eram fixos, baseados em uma produção em massa, com crescimento estável em um mercado que não apresentasse mudanças. Para sobreviverem, as corporações precisaram agilizar o tempo de giro do capital<sup>8</sup> e, para tanto, utilizaram a implementação tecnológica, a automação da produção, aquisições de outras corporações e realização de fusões, novas linhas de produtos, novos mercados consumidores e novas zonas geográficas nas quais o trabalho fosse mais facilmente controlado. (HARVEY, 1992).

Foi nesse contexto que, nas décadas de 1970 e 1980, o período de reestruturação da economia e de reajuste social e político abriu caminho para um novo processo de acumulação denominado acumulação flexível, que se expandiu entre os países capitalistas. O novo sistema teve como fundamento mudanças que envolveram a flexibilização dos processos e dos mercados de trabalho, dos produtos e do consumo, contando com uma elevada taxa de inovação tecnológica, comercial e organizacional. As transformações também foram observadas no fornecimento dos serviços financeiros, na ampliação do setor de serviços e melhoria do uso da comunicação, o que possibilitou maior diversificação nas tomadas de decisão, sendo estas modificações necessárias para atender à nova lógica capitalista (HARVEY, 1992).

Logo, surge uma série de inovações técnicas e organizacionais para reduzir problemas anteriores de rigidez, das habilidades de trabalho, amortização do capital fixo e redução do consumo, destacando-se

---

<sup>6</sup> A partir de 1970, o funcionamento do capitalismo passou por mudanças significativas, no entanto, sua lógica de acumulação e suas tendências a crises continuaram presentes e, como destaca Harvey (1992), o capitalismo não é a-histórico e nem um modo de produção que possa ser considerado desprovido de dinâmica, mas, de acordo com os fatos, pode-se considera-lo “uma força constantemente revolucionária da história mundial, uma força que reformula de maneira perpétua o mundo, criando configurações novas e, com frequência, sobremodo inesperado” (HARVEY, 1992, p. 176).

<sup>7</sup> Alves (2007) aponta que o toyotismo teve sua gênese histórica no Japão, nos anos de 1950, sendo, portanto, o modo de produção adotado pelo país no período pós-Segunda Guerra Mundial. No entanto, é a partir da mundialização do capital, iniciada na década de 1980, que o conceito se expande em grande escala.

<sup>8</sup> Harvey (1992) já compreendia que todo sistema complexo de produção envolve a organização espacial e vencer as suas barreiras custam tempo e dinheiro. Nessa lógica, emerge o conceito do tempo de giro do capital (tempo de produção associado ao tempo de circulação da troca) que o capitalismo se mobiliza para reduzir, acelerando, assim, os processos sociais.

assim a adaptabilidade e flexibilidade dos trabalhadores como vitais para o desenvolvimento capitalista. Logo, os trabalhadores, em vez de se especializarem, passaram a esperar a destruição e reconstrução acelerada de suas habilidades, sendo este o ponto central da passagem do fordismo para os modos flexíveis de acumulação (HARVEY, 1992).

O processo que se instalou no mundo empresarial envolve a flexibilização, a terceirização, a subcontratação, a qualidade total no processo produtivo, produção em menor tempo, estoques mínimos, dentre outros mecanismos que caracterizaram a empresa moderna e horizontalizada, bem diferente do fordismo (ANTUNES; DRUCK, 2018). Foi a partir de então que houve a diminuição do emprego tradicional, dada a diminuição de muitos postos de trabalho em decorrência do desenvolvimento tecnológico produtivo. Moldou-se um período com características diferentes das que permaneceram anteriormente (ANTUNES, 2018).

Nesse contexto, também se instalou a “pejotização”, importante fonte de extração de mais-valia, tornando-se uma modalidade de gestão estratégica para as organizações. Isso significa que as relações entre capital e trabalho estão sendo obscurecidas por relações entre empresas. O que acontece na realidade é a elaboração de contratos temporários de acordo com as exigências da empresa tomadora do serviço, afetando os direitos trabalhistas, a saúde e a subjetividade dos trabalhadores. Inclusive as empresas públicas que prestavam serviços sem fins lucrativos passaram por processos de privatização, tornando-se parte da valorização do capital. No século XXI, homens e mulheres encontram cada vez menos trabalhos conhecidos tradicionalmente, e se deparam com a flexibilidade: a nova divisão internacional do trabalho (ANTUNES, 2018).

Alves (2007) considera que o complexo de reestruturação produtiva é constituído por uma tríplice dimensão, formada pelas inovações tecnológicas, inovações organizacionais e inovações sócio-metabólicas, sendo a terceira dimensão aquela que propicia a “captura” da subjetividade do trabalho pelo capital. Esse é o cerne do toyotismo: a busca do engajamento do operário ou empregado para que a operacionalização do maquinário e dos dispositivos técnicos-organizacionais sejam realizadas com eficácia relativa, sustentando a produção que se tornou fluida e difusa, contrariamente a toda rigidez anterior. Ou seja, as novas tecnologias de base microeletrônica, com seus altos custos e complexidade, precisavam de uma nova forma de cooperação do trabalhador tanto na produção quanto no setor de serviços. Para tanto, são fundamentais, segundo Alves (2008, p.4), “dispositivos e protocolos organizacionais (e institucionais)”, para capturar a subjetividade dos trabalhadores, tornando-os polivalentes.

Pode-se fazer uma relação da subjetividade do homem que trabalha, dessa cooperação do trabalhador, com o que considera Foucault (1999) ao se referir ao envolvimento do corpo em um campo político. Na análise do pensador, o corpo só é útil se for produtivo, e destaca que:

[...] as relações de poder têm alcance imediato sobre ele: elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais. O investimento político do corpo está ligado à sua utilização econômica, como força de produção que só é possível se estiver preso num sistema de sujeição, que pode ser por instrumentos de violência, ideologia, calculada, sutil e que, no entanto, continua sendo de ordem física (FOUCAULT, 1999, p.25-26).

Para Alves (2007), no fordismo a “captura” da subjetividade do trabalhador à lógica do capital se dava sem a incorporação das variáveis psicológicas do comportamento humano do trabalhador assalariado. No entanto, no toyotismo, o capital consegue controlar a dimensão subjetiva por meio do desenvolvimento de mecanismos de comprometimento do trabalho vivo, sendo um deles o medo do desemprego e cujas consequências são doenças como estresse e depressão.

Esse é o novo nexos psicofísico que determina como os trabalhadores devem agir e pensar de acordo com a racionalização da produção que se baseia nos dispositivos organizacionais da nova forma de gestão. Os trabalhadores são levados a um envolvimento maior do que o observado anteriormente, já

que não é apenas o “saber” e o “fazer” que são exigidos, mas também sua capacidade intelectual-afetiva (ALVES, 2007).

É importante destacar que, no toyotismo o envolvimento do trabalhador vai além da interação do homem com o maquinário, mas utiliza-se de suas fantasias e iniciativas em operações produtivas. Para tanto, são necessários não apenas os meios coercitivos conhecidos do taylorismo-fordismo como a disciplina e a ordem na produção, mas também são empregados meios como o trabalho em equipe e a remuneração flexível, como a participação nos lucros e resultados (PLR). Nesse processo, o espírito de competição é estimulado, e a figura do inspetor se internaliza em cada um dos trabalhadores que fiscaliza os outros e a si mesmos, pois se um falhar, toda a equipe não usufrui da gratificação (ALVES, 2011).

Nota-se uma transformação até mesmo nos termos empresariais como “sociedade do conhecimento”, “capital humano”, “times de produção”, “salários flexíveis”, “envolvimento participativo”, “colaboradores”, “trabalho *on-line*”, “empreendedor”, por exemplo. Além disso, o que passa a controlar o ritmo produtivo são as “metas” e as “competências” na era do novo maquinário global (ANTUNES, 2018).

Na concepção de Antunes (2009, p. 91): “A existência de um mercado de trabalho altamente flexibilizado e desregulamentado constituiu-se no traço distintivo da reestruturação produtiva do capital sob a condução do projeto neoliberal”. Para Alves (2007, p. 150) “mesmo o Estado neoliberal que se diz Estado mínimo é na verdade Estado máximo para os interesses organizados dos investimentos capitalistas”.

A centralidade do neoliberalismo se apresenta no pensamento de que o crescimento e o desenvolvimento econômicos estão relacionados à competitividade do mercado, sendo este o regulador de todos os aspectos da vida (STANDING, 2014). Nesse sentido, como destaca Harvey (2008), o neoliberalismo, pensamento político-econômico que se expandiu a partir dos anos 1970, baseia-se na desregulamentação, na privatização e no afastamento do Estado das questões referentes ao bem-estar social. Nessa ideologia, o papel do Estado é dar condições favoráveis ao direito à propriedade privada, à liberdade de mercado e comercial, sendo as intervenções do Estado em nível mínimo. Pode-se inferir, que essa lógica político-econômica se tornou a condição propícia para a implementação do toyotismo.

Como destaca Alves (2020), o modo de produção capitalista contemporâneo modificou e continua a exercer influência na constituição da classe trabalhadora mundial. A partir de 1970, a reestruturação produtiva acarretou a diminuição do proletariado industrial e o crescimento do número de trabalhadores no setor de serviços em países como a Índia, a China, o Brasil e o México (ANTUNES, 2018). É importante ressaltar que, no século XXI, crescimento econômico e necessidades sociais não caminham no mesmo sentido, sendo inversamente proporcionais (ALVES, 2020).

Bourdieu (2001) comenta que o contexto de insegurança social, como observado nos novos tipos de contrato de trabalho, está se transformando em um princípio de organização coletiva, tornando os trabalhadores mais eficazes e produtivos, fazendo com que suas ações estejam em consonância com os objetivos organizacionais.

Essas são as bases para as transformações das relações de trabalho observadas na sociedade contemporânea e que, de certo modo, contribuíram para a precarização do mundo do trabalho, principalmente com a implementação das tecnologias de informação e comunicação, como abordado na seção seguinte.

### **2.3. Da Flexibilização à Precarização do Trabalho**

Antunes e Praum (2019) mencionam que o termo precarização do trabalho tornou-se recorrente, saindo dos limites acadêmicos. Parte dessa mudança deve-se aos estudos que discutem essa temática, abordando as transformações pelas quais o mundo do trabalho vem passando, mas, de certo modo, a sua propagação está ancorada à estrita relação entre a pesquisa acadêmica e a realidade.

Se no período de crescimento histórico do capitalismo, o Welfare State procurava desmercantilizar a força de trabalho por meio de iniciativas políticas que limitavam suas determinações mercantis, essa questão modificou-se no novo modo de acumulação de capital. Mais especificamente, quando a crise estrutural do capital se iniciou, a flexibilização das relações de trabalho propostas de acordo com as novas necessidades de valorização do capital abriu caminho para o processo de precarização do trabalho, manifestado na forma de sua desregulamentação (ALVES, 2007).

Se eram esperados “novos tempos” no sentido de um futuro melhor para os trabalhadores a partir da implementação das tecnologias de informação e comunicação e da flexibilização, essa expectativa não se concretizou. A precarização do trabalho contemporâneo se mostra cada vez mais em escala global, deixando de atingir determinados seguimentos e passando a ser regra (ANTUNES; PRAUM, 2019). Para Padilha (2010), o trabalho precário é aquele que apresenta de forma isolada ou combina os fatores a seguir:

- a) desregulamentação e perdas dos direitos trabalhistas e sociais (flexibilização das leis e direitos trabalhistas);
  - b) legalização de trabalhos temporários, em tempo parcial, e da informalização do trabalho;
  - c) terceirização e quarteirização (‘terceirização em cascata’);
  - d) intensificação do trabalho;
  - e) aumento de jornada (duração do trabalho) com acúmulo de funções (polivalência);
  - f) maior exposição a fatores de riscos para a saúde;
  - g) rebaixamento dos níveis salariais;
  - h) aumento de instabilidade no emprego;
- [...] (PADILHA, 2010, P. 550).

Nesse sentido, Antunes (2020) explica que na obra *O capital* de Marx, a utilização da metáfora do metabolismo social é utilizada para compreender as complexas engrenagens e mecanismos que movem o sistema de capital. Como essa engrenagem não possui limites para a sua ampliação, pois o foco é sempre produção de mais capital, o resultado é uma acentuada destrutividade. Logo, pode-se destacar a atividade laborativa modulada para a expansão e reprodução desse padrão.

Arbache Filho (2018) percebe que a sofisticação em tecnologias de produção e de informação, como robôs, inteligência artificial, *machine learning* e big data, tem reduzido o componente trabalho nos custos de produção, na medida em que o desempenho de um trabalhador ou organização passa a depender menos do chão de fábrica e cada vez mais do ecossistema em que se inserem, ocasionando, portanto, um processo de *re-shoring*<sup>9</sup>. Com a disseminação dessas novas tecnologias na produção e sua gestão, ocorre o que o autor aponta como processo de *commoditização*<sup>10</sup> digital, que leva à redução de empregos, independentemente de crescimento econômico.

Zylberstajn (2018) analisa que com os avanços na tecnologia, nos métodos de gestão, nas comunicações e na logística, a partir do final do século XX, as empresas se “virtualizaram” e se tornaram parecidas. As relações de trabalho de longo prazo deram lugar à “precarização” que passa a prevalecer. O autor alerta que se há modificações a serem realizadas, essas estão em reconfigurar as políticas públicas de proteção aos trabalhadores.

Para Antunes (2020, n.p.), no século XXI é disponibilizado um “arsenal informacional”, com algoritmos, inteligência artificial, internet das coisas, big data sendo amplamente disseminados. Ampliam-se, assim, as desigualdades, ao permitir que empresários e gestores acumulem mais riqueza, enquanto trabalhadores passam a exercer atividades precárias, “similares à era da servidão”. Home office, teletrabalho e o ensino à distância (EAD) se destacam e se convertem em “verdadeiros laboratórios de experimentação”.

---

<sup>9</sup> Países que, devido aos baixos custos de trabalho e incentivos fiscais, redução do trabalho nos custos de produção, deixam de ser atraentes, passando, então, a retornarem suas atividades para o seus territórios (ARBACHE FILHO, 2018).

<sup>10</sup> A *commoditização* digital refere-se à crescente popularização do acesso e do uso de novas tecnologias de produção e de gestão da produção, que estão se *commoditizando*[...]. À medida que a *commoditização* digital diminui o custo de acesso a tecnologias avançadas e aumenta a eficiência das empresas, aumentam, então, os incentivos para a sua adoção, a demanda por trabalhadores cai e os salários ficam deprimidos, levando à queda da participação do trabalho no PIB (ARBACHE FILHO, 2018, p.29).

Com relação ao teletrabalho<sup>11</sup>, que se utiliza das plataformas digitais, na visão de Antunes (2020), este e o *home office* são as modalidades que terão expressivo crescimento na fase pós-pandemia, sendo inúmeras as vantagens na perspectiva empresarial, porém com impactos negativos ao trabalhador, como destacado:

mais individualização do trabalho; maior distanciamento social; menos relações solidárias e coletivas no espaço de trabalho (onde floresce a consciência das reais condições de trabalho); distanciamento da organização sindical; tendência crescente à eliminação dos direitos (como já conhecemos nos pejetizados e outras formas assemelhadas, como o pequeno empreendedorismo); fim da separação entre tempo de trabalho e tempo de vida (visto que as nefastas metas ou são preestabelecidas ou se encontram interiorizadas nas subjetividades que trabalham); e o que também é de grande importância, teremos mais duplicação e justaposição entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo, com clara incidência da intensificação do trabalho feminino, podendo aumentar ainda mais a desigual divisão sóciosexual e racial do trabalho (ANTUNES, 2020, n.p.).

Os elementos positivos para a classe trabalhadora também são comentados, como em relação a deslocamentos, maior liberdade de horários e melhor alimentação. No entanto, para Antunes (2020) o que se estabelece é uma relação desigual entre o trabalho e o capital, pois o que os trabalhadores ganham é menor do que aquilo que perdem. Há que se observar também que muitos trabalhadores não podem exercer suas funções nessa modalidade, sendo o teletrabalho limitado a poucos no período de pandemia. (OIT, 2020).

A próxima seção visa discorrer sobre a precarização do trabalho no Brasil, partindo das transformações iniciadas na década de 1990, que modificaram as relações de trabalho no país e que são intensificadas, principalmente a partir de 2017.

### **2.3.1. Especificidade do Trabalho Precarizado no Brasil Pré-pandemia**

O trabalho precarizado no Brasil demonstra raízes anteriores à abertura econômica vista em 1990, porém, para o presente estudo, serão utilizados os processos de transformações que ocorreram após a “década perdida” de 1980.

Com o fim da ditadura militar, o país encontrava-se em um processo crítico provocado pela balança de pagamentos, impulsionada pela retração da economia mundial, com o fim dos canais de financiamento e empréstimos (SANTOS, 2015). Se nos anos de 1960 e 1970, o governo regulamentava e orientava a economia, em 1980 demonstra passividade devido aos problemas financeiros em que se encontrava, o que causou insegurança nos empresários para inovação (GUIMARÃES; CASTRO, 1990).

Essa insegurança permeou o começo de 1990, sob a presidência de Fernando Collor de Mello observa-se a tentativa de expansão do mercado brasileiro para a abertura econômica, privatizações, políticas liberalizantes, reformas administrativas, desregulamentação e o fim dos subsídios e incentivos ao emprego. Entretanto, o período de instabilidade impediu a execução plena do “Plano Collor”, resultando em demissões em massa, inflação galopante e confisco das aplicações financeiras, o que levou ao processo de *impeachment*. O vice, Itamar Franco, assume a presidência e nomeia Fernando Henrique Cardoso como Ministro da Fazenda (CONCEIÇÃO, 2006).

Quanto à herança do período Fernando Collor, há dois aspectos a salientar. Mesmo com a repulsa que culminou no processo de *impeachment*, preservou-se - a despeito das objeções do presidente Itamar Franco - a estratégia liberal que se começara a

---

<sup>11</sup> Quando a pandemia se instala, observa-se mudanças nas organizações quanto ao trabalho flexível, como a implantação do *home office* na modalidade de teletrabalho. Dentre as medidas adotadas, este está sendo elencado como um meio de preservação do emprego e da renda (MELO, 2020).

implementar em 1990 (abertura comercial e privatizações). Isso sinaliza que, entre as forças político-partidárias majoritárias que sustentavam o governo Itamar, o reformismo liberal já avançara tanto que inviabilizava qualquer volta ao nacionalismo desenvolvimentista. Ademais, depois dos experimentos heterodoxos de Collor, tornou-se muito arriscado - tanto do ponto de vista político quanto em função da eventual reação do Judiciário - quebrar a indexação pelo controle ou congelamento de preços ou quaisquer medidas legislativas de duvidoso valor jurídico (SALLUM, 1999, p. 29).

Com o fim do mandato de Itamar Franco, o então ministro, Fernando Henrique Cardoso, é eleito Presidente do Brasil. Nesse período, foi criado o Plano de Estabilização Econômica, conhecido como Plano Real, que tinha como objetivo a recuperação da estabilidade monetária, com mudanças no setor público e aumento das receitas tributárias, além das transformações da continuidade da abertura econômica (CONCEIÇÃO, 2006).

No que tange às relações de trabalho e organização da produção, a lógica neoliberal fica em evidência a partir dessa época (ALVES, 2007), e, como aponta Costa (2020), a informalidade do mercado de trabalho brasileiro apresentou crescimento. Nesse período, áreas como as telecomunicações, a energia elétrica e o setor bancário passaram das mãos do Estado para as do capital privado (nacional ou transnacional). Consequentemente, como nas demais regiões do globo, despontam a flexibilização, a informalidade e a precarização da força de trabalho, em nome da redução de custos e da manutenção dos postos de trabalho, mas, na realidade, há o predomínio dos interesses das classes dominantes.

Nos governos que se iniciaram a partir de 2003, as ações se mostraram marcadas pela continuidade e não pela ruptura com o neoliberalismo, mesmo que sejam baseados no social-liberalismo, dada a hegemonia dos capitais financeiros e ordens do FMI (ANTUNES, 2018).

Destaca-se no período do governo Luiz Inácio Lula da Silva a crise financeira internacional do capital de 2008, denominada de Grande Recessão (ALVES, 2018), que toca com mais intensidade o Brasil em 2015, pois as medidas adotadas pelo governo não a contiveram, mas apenas serviram para retardá-la, como enunciam Marcelino e Galvão (2020). “A longa depressão da economia mundial não significa a estagnação” (ALVES, 2018, n.p.), posto que após 2008 os Estados Unidos, a União Europeia e o Japão apresentaram crescimento. No entanto, as taxas de crescimento econômico eram inferiores às vistas antes da Grande Recessão.

Até 2015, ressalta-se que, mesmo com a crise em pauta, o mercado de trabalho apresentou crescimento dos empregos com carteira assinada, ampliação da remuneração média, queda das ocupações por conta própria e de pessoas sem trabalho formal. No entanto, a partir de 2015, a precarização do trabalho é retomada, onde formas antigas de precarização se mesclam com as novas, como os trabalhadores de aplicativo (DIEESE, 2019).

A precarização no Brasil assume várias formas: informalidade (trabalhadores assalariados sem registro e grande parte dos ocupados por conta própria), subocupados por insuficiência de horas, contratos formais precários (intermitentes e por tempo parcial), condições instáveis de emprego mesmo para aqueles com carteira assinada. Somam-se a isso o enorme contingente de trabalhadores desempregados, em grande parte, por longos períodos (DIEESE, 2019, p. 3).

A partir de 2016, a crise política e econômica que se instalou no Brasil acarretou o avanço do neoliberalismo, com a burguesia aumentando a exploração, projetos que envolviam a terceirização e com a reforma trabalhista<sup>12</sup> (MARCELIO; GALVÃO, 2020).

---

<sup>12</sup> Sobre a considerada Reforma Trabalhista, Costa (2020) salienta que esta acabou por “piorar a vida do trabalhador e elevou o número de contratos precários, bem como a insegurança, tornando-os mais dependentes dos programas sociais do governo” (COSTA, 2020, p. 973). É importante destacar o que enuncia o DIEESE (2019), pois a reforma não retomou o crescimento

Nesse sentido, as alterações trazidas pela Lei 13.467/2017 (a denominada reforma trabalhista), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (BRASIL, 2017), têm a finalidade de adequar a legislação às novas formas de trabalho que vêm se apresentando e demonstrando traços da precarização. Esses se dão na prevalência dos acordos coletivos sobre as convenções coletivas, como observado no art. 620. Além disso, estipula-se as regras sobre o teletrabalho, como disposto no capítulo II-A. Considera-se teletrabalho:

A prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo. A modalidade de teletrabalho deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado (BRASIL, 2017, n.p.).

Essa lei determina que é possível realizar a alteração entre o regime presencial e de teletrabalho, desde que haja mútuo acordo entre as partes. Com relação às despesas para a realização do trabalho, deve-se constar em um contrato realizado entre a empresa e trabalhador. No entanto, a regulamentação do teletrabalho foi tratada “sem qualquer direito trabalhista específico”, como declara Delgado e Delgado (2017, p. 53), sem o estabelecimento da duração da jornada de trabalho e sem descrever quais são as responsabilidades da empresa para com o trabalhador, como equipamentos tecnológicos e infraestrutura adequada. A respeito das atividades realizadas, estas são reguladas pelo contrato de trabalho, isto é, de acordo com o que determina a empresa, e as precauções para evitar acidentes de trabalho e doenças ficam a cargo do empregado, ficando o empregador responsável apenas por instruí-lo (ANTUNES; PRAUM, 2019).

Melo (2017) diz que a Lei 13.467/2017 trouxe expressivas modificações para a CLT e, dentre elas, também comenta o teletrabalho. Para o autor, o modelo baseado no que se aplicou em Portugal deixou de contemplar os brasileiros com as proteções observadas no país europeu. O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2019), com relação à reforma realizada em 2017, aponta que:

A reforma instituiu um cardápio de contratos de trabalho precários, seja pela insuficiência de horas trabalhadas ou pela possibilidade de redução de direitos; alterou a extensão da jornada de trabalho a partir de diversos mecanismos, inclusive de negociação individual; reduziu garantias relativas ao salário, às férias, à isonomia salarial e proteção às mulheres lactantes; e incluiu medidas que facilitam a demissão e reduzem a possibilidade de o trabalhador e a trabalhadora reclamarem os direitos trabalhistas na Justiça do Trabalho. Além disso, aprovou pontos com repercussão negativa na organização sindical e no processo de negociação coletiva (DIEESE, 2019, p.2).

Muitas das consequências da reestruturação produtiva no Brasil não foram abarcadas no direito, pois os conceitos de empresa e empregador não se fazem presentes nas atuais relações de trabalho. A desconstrução do assalariamento é visível, diante da flexibilização das relações de trabalho decorrentes dos novos modelos de organização produtiva, sejam pós-fordistas ou os introduzidos pelas plataformas eletrônicas e tecnologias disruptivas. (COUTINHO, 2018).

Para Coutinho (2018, p.84), torna-se relevante ao direito analisar “[...] o que são novas formas de contratação, o que são formas inaceitáveis de apropriação da mão de obra, ou as permanentes fraudes à relação de emprego”. A autora também destaca que as diversas relações atípicas reduzem os espaços

---

dos empregos, como o discurso do governo e de setores do Congresso Nacional apontava, pois esperava-se a criação de 6 milhões de postos de trabalho e crescimento da formalização dos trabalhadores.

de diálogos que tenham representatividade de trabalhadores e cabe ao direito encontrar respostas que não criem novas desigualdades.

Como destacam Antunes e Praum (2019), as alterações realizadas vão ao encontro das pressões do mercado sobre o Estado, reivindicando mudanças nas relações de trabalho que tornem o processo de acumulação de capital mais eficaz. Os autores ainda ressaltam que o argumento por detrás da reforma trabalhista é a geração de empregos, em especial, o emprego formal e, portanto, com acesso aos direitos sociais.

Na análise de Filgueiras (2019), não há alteração substancial no desemprego, mesmo comparando-se ao número recorde de maio de 2017, que apresentou 28,524 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil pessoas) na condição de desemprego total<sup>13</sup>, o que corresponde a um percentual de 25% da população economicamente ativa. Ao se avaliar os trimestres após maio de 2017, mesmo com a reforma trabalhista, constata-se a falta efetiva de trabalho, devido ao crescimento de formas de subocupação (desemprego oculto), como as denominadas de “bicos”, que não são incluídas no desemprego aberto<sup>14</sup>.

Segundo o autor, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD Contínua) do IBGE, de outubro de 2017 a maio de 2019, mostrou que surgiram 1,744 milhões de novas ocupações, entretanto, apenas 406 mil com carteira assinada e, comparando-se os 12 meses após a reforma com os anos anteriores, a criação de empregos formais é inferior a todos os anos após 1998, com exceção do período da última crise (2015-2017).

Filgueiras (2019) observa ainda que o surgimento de ampla parcela dessas vagas pode não estar relacionada às mudanças legislativas, e sim a outros aspectos, como, por exemplo, o setor de transporte rodoviário que foi impactado por alteração na regulação do trabalho e que se opõe à reforma. Em relação aos empregos formais com contratos intermitentes e parciais, aponta que, segundo a PNAD, cresceram 108.583 entre outubro 2017 e maio 2019, enquanto surgiram 951 mil novos subocupados trabalhando menos do que 40 horas semanais.

Como já visto, o Brasil está inserido em um contexto de precarização do trabalho e a economia global vem se configurando em um contexto de crescimento lento desde 2008, com repercussões para o Brasil, a partir de 2015, ampliando-se a precarização da classe trabalhadora brasileira (ALVES, 2018; ANTUNES, 2018). Na visão de Mascaro (2020), comparando-se à crise de 2008, o início do ano de 2020 já apresentava características semelhantes, indicando que o capital financeiro-especulativo tem potencial de afetar diversos setores da economia mundial, cenário no qual irrompe a pandemia.

#### **2.4. COVID-19 e seus Impactos para as Relações de Trabalho no Brasil**

Em 31 de dezembro de 2019, a China alerta a Organização Mundial da Saúde sobre casos incomuns de pneumonia em Wuhan, sendo o centro do surto, o Mercado Atacadista de Frutos do Mar Huaanna. E, em 30 de janeiro, os autores relatam que a OMS declara o novo coronavírus uma emergência global. No dia 11 de fevereiro, a doença é denominada COVID-19<sup>15</sup> e o Comitê Internacional de Taxonomia de Vírus informa que o nome adequado seria SARS-CoV-2 devido à semelhança genética ao SARS-CoV (PEREIRA; MARQUES; ARAÚJO, 2020). Em 11 de março de 2020, a OMS declara

---

<sup>13</sup> É o conceito mais restrito e corresponde à desocupação, ou seja, quem procurou emprego e não teve qualquer rendimento do trabalho (FILGUEIRAS, 2019).

<sup>14</sup> Corresponde à soma do desemprego aberto, das pessoas subocupadas, isto é, aquelas que trabalham menos do que gostariam; da força de trabalho potencial, pessoas que gostariam de trabalhar, mas não puderam ou desistiram (FILGUEIRAS, 2019).

<sup>15</sup> De acordo com os dados da Universidade de Johns Hopkins, o número total de casos confirmados pela Covid-19 é de 17.703.272 e 681.580 mortes. No Brasil, são 2.662.485 e 92.475, respectivamente. Informações em: <https://coronavirus.jhu.edu/map.html>. Acesso em: 01 ago. 2020.

que a doença é categorizada como pandemia, pois o vírus disseminou-se rapidamente pelo mundo, causando diversas implicações para a saúde pública, economia e mercado de trabalho (COSTA, 2020).

Na visão de Barbosa, Costa e Hecksher (2020) a pandemia causada pelo COVID-19 afetará todos os setores da sociedade. Embora suas dimensões ainda não estejam delineadas, quando se olha para a economia e para o mercado de trabalho, pode-se estimar que os países passem por uma recessão.

Nesse sentido, Antunes (2020) percebe que a “explosão da pandemia do coronavírus” e a crise econômica trazem impactos à vida de todos, principalmente aos mais pobres. Acrescenta-se aos índices globais de mortalidade, o aumento do empobrecimento e da miserabilidade da classe trabalhadora que se expressa de forma mais acentuada nos desempregados e informais.

Carvalho (2020) analisa que mesmo pandemias anteriores de alta gravidade não tiveram efeitos comparáveis à atual, pois ocorreram em um mundo menos globalizado e com menor integração comercial e financeira. Para a autora, a nova crise adquire uma concretude trágica, comparando-se às crises que já vinham ocorrendo desde 1980, com maior força na crise financeira global de 2008/2009, levantando-se questionamentos ao funcionamento do sistema capitalista. Nas palavras da autora e fazendo referência a sua obra: “A pandemia provoca um **curto-circuito** macroeconômico, pois o distanciamento entre produtores e consumidores transforma-se em **choque negativo** tanto para a oferta quanto para a demanda. Tudo ao mesmo tempo” (CARVALHO, 2020, n.p., grifo nosso).

A crise econômica presente no início do ano 2020 encontra mais uma motivação para a sua resolução, que consiste em emitir mais dinheiro, intervir em empresas e atividades econômicas, rebaixar, flexibilizar e suspender as proteções ao trabalho. Nesse contexto, as reações no âmbito político e jurídico não salvam o trabalho dos problemas do capital, e sim salvam o capital (MASCARO, 2020).

Harvey (2020) avalia que a questão que se coloca agora é a duração do tempo dessa crise, impactando em mais desvalorização, inclusive da força de trabalho, que passa a ter ainda uma maior possibilidade de contrair o vírus por meio de seus empregos, ser demitida sem garantias e de discriminações comuns seccionadas por gênero, raça e etnia na maior parte do mundo. Acredita que os níveis de desemprego poderão subir para patamares comparáveis aos da década de 1930, na ausência de intervenções estatais que terão que ir contra a política neoliberal.

Segundo Harvey (2020), as forças de trabalho são socializadas para se comportarem no sentido neoliberal, o que significa não implicar o capitalismo como a origem do problema. Visão parecida pode ser encontrada em Silva (2003, p.54), que afirma que: “Para os neoconservadores, a crise não é um elemento constitutivo do sistema capitalista”.

Olhando-se o contexto do Brasil, quando a pandemia se instala, o país já passava por uma crise econômica e política, apresentando uma dívida pública com taxa superior a 80% do PIB. Com relação ao crescimento econômico, baseado em 2019, o ano de 2020 apresentou no início de março um crescimento de 1,1%, com um cenário de desemprego de 12 milhões de pessoas antes da disseminação do vírus. Nesse sentido, a pandemia acentua problemas estruturais que estavam presentes (antigos e novos), assim como desencadeia questões diretamente ligadas a ela (MELO; CABRAL 2020).

Trindade (2020) reforça que as consequências serão visíveis para a reorganização das relações de produção e para o desemprego, com impactos, ainda, na reorganização das forças sociais que poderão levar a novas formas de reorganização das classes trabalhadoras.

No que toca ao desemprego, Barbosa, Costa e Hecksher (2020), ao realizarem um estudo buscando identificar os efeitos da pandemia, no momento em que o isolamento social se estabelece, observam que:

Chama a atenção que mesmo para os anos anteriores à crise, já havia diferenciais relevantes ao comparar trabalhadores empregados no setor privado com e sem carteira assinada, trabalhadores de jornada parcial e integral, e trabalhadores que pertencem ao terço inferior e o superior da distribuição de salários. Tais diferenças foram ampliadas com o início da crise, especialmente se for considerada somente a última quinzena de março. [...] as proporções de trabalhadores que perderam o emprego alcançaram o patamar de 30% para aqueles que trabalham no setor privado sem carteira assinada, e

para aqueles que se encontram nos estratos inferiores da distribuição salarial (BARBOSA; COSTA; HECHSHER, 2020, p. 60).

Os autores ainda enunciam que aproximadamente 15% das pessoas ocupadas no último trimestre de 2019 ficaram sem suas ocupações, passando para a condição de desemprego ou inatividade econômica. Nesse contexto, os mais afetados são os jovens, os pretos, as mulheres, as pessoas com baixos níveis de escolaridade. A crise econômica advinda da pandemia da Covid-19 intensificou desigualdades já presentes no mercado de trabalho, visto que os trabalhadores que já estavam em condições desvantajosas demonstraram os piores indicadores (BARBOSA; COSTA; HECHSHER, 2020). Nesse mesmo sentido, Carvalho (2020) relata que além da perda de renda e trabalho, há ainda a questão racial e de gênero balizando a pirâmide social, o que agrava a situação, uma vez que os que nela se encontram estão mais vulneráveis à contaminação e a desenvolverem casos graves de infecção por Covid-19.

Somada à crise sanitária, uma das implicações da pandemia é o desemprego e, conseqüentemente a ocorrência da informalização do trabalho, da terceirização e da subcontratação, da flexibilização, do trabalho em tempo parcial e do subproletariado, como também comenta Costa (2020). Destaca-se que a pandemia é um catalizador que acentua as crises vivenciadas pelo Brasil e acaba por dinamizar “uma série de processos que já se manifestavam” (MELO; CABRAL, 2020, p. 3684).

Em concordância com as informações vistas anteriormente, a PNAD Contínua demonstra que no primeiro trimestre de 2020, a taxa de desocupação se situava em 12,2%, três meses depois, no segundo trimestre, a taxa se encontrava em 13,3% (IBGE, 2020). Em comparação aos mesmos períodos do ano anterior, têm-se os seguintes números: no primeiro trimestre de 2019 a taxa estava em 12,7% e no segundo, 12% (CABRAL, 2020).

De fato, é este o contexto do capitalismo, como bem observa Trindade (2020), pois a crise de desocupação e subocupação dos trabalhadores é anterior à pandemia. Ao observar a taxa de desocupação referente ao último trimestre de 2019, apresentada no início de 2020, constata-se uma leve redução quando comparada ao mesmo período de 2018. “Essa rigidez se dá a despeito da evolução das condições de emprego precário que se torna a tônica desde 2016”, como destaca Trindade (2020, n.p.).

Antunes (2020), analisando os dados brasileiros, constata que, antes da pandemia, mais de 40% dos trabalhadores encontravam-se na informalidade ao final de 2019. Nesse período, ocorria também uma expansão de trabalhos em condições de uberização viabilizados por aplicativos e plataformas digitais, situação de desemprego e crescente tendência de ocupação em trabalhos terceirizados, intermitentes e precarizados, em praticamente todos os campos laborais.

Na visão de Alves (2020), a pandemia foi um fenômeno inimaginável para analistas da economia global no começo de 2020, com conseqüências que acabariam por revelar a natureza necrófila do Estado neoliberal que assume uma lógica da dessubstancialização do capital e da desvalorização do trabalho vivo.

Para esse sentido de necropolítica, busca-se em Mbembe (2016), que oferece a compreensão como sendo formas contemporâneas em que se naturaliza o poder da morte sobre a vida, como a expressão máxima da soberania. Para o autor “exercitar a soberania é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder” (MBEMBE, 2020, p. 123).

Alves (2020) avalia que neste momento pandêmico, a necropolítica e a produção destrutiva do capital se assemelham a um novo darwinismo social que eliminam os improdutivos ou “pessoas sem valor”, pois, como observa Alves (2007), no mundo do labor a força de trabalho se tornou uma mercadoria. No mesmo sentido, Costa (2020) relata que:

Num contexto de paralização das atividades produtivas, os trabalhadores informais perderam o sustento, e muitas empresas já começaram a demitir os empregados com carteira assinada. Com isso, é de se esperar um crescimento na taxa de informalidade da economia brasileira, a qual atualmente está em torno de 40,8% (COSTA, 2020, p. 975).

Porém, de acordo com os dados do IBGE<sup>16</sup>, o número de trabalhadores informais no segundo trimestre teve uma queda de 10,3% em relação ao primeiro trimestre, ou seja, uma massa de trabalhadores informais perde seu sustento diante da realidade pandêmica, aumentando o número de desempregados.

Pode-se fazer uma relação sobre o denominado “novo darwinismo social” (ALVES, 2020, p. n.p), com o que consideram Barbosa, Costa e Hecksher (2020), no que se refere ao seguinte ponto: o isolamento social, implementado como forma de controlar a disseminação do coronavírus, fez com que tanto trabalhadores quanto consumidores ficassem impedidos de circular, comprometendo, conseqüentemente, a demanda por produtos e por oferta de emprego. Desse modo, como a crise advinda da pandemia teve reflexos instantâneos sobre o mercado de trabalho e não atinge a todos de forma homogênea, aqueles que se encontram “em situação de maior precariedade, os impossibilitados de realizar seu trabalho a distância e aqueles do setor informal da economia são os que possuem maior risco de perder a ocupação” (BARBOSA; COSTA; HECKSHER, 2020, p. 61). Os autores ainda destacam que os funcionários que ocupam os postos em tempo parcial, os informais e os com os menores salários estão entre aqueles que apresentaram as maiores perdas.

Diante da necessidade de implementar medidas emergenciais de enfrentamento à pandemia, dispostas em normas, decretos e leis, aborda-se o que comenta o DIEESE (2020a). Após pressão nascida no seio da sociedade civil organizada, foi encaminhada ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 936 de 1º de abril de 2020, que dispunha sobre a manutenção dos empregos e da renda dos trabalhadores que tiveram suas atividades econômicas afetadas pela pandemia da Covid-19 (DIEESE, 2020a). Posteriormente, a MP foi convertida na Lei nº 14.020 de 6 de julho de 2020, estabelecendo o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, com as medidas complementares que têm como objetivo o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (BRASIL, 2020a). Segundo o DIEESE (2020a, n.p.), o “programa concede benefício aos trabalhadores que tiverem redução de jornada e de salário ou suspensão do contrato durante o estado de calamidade pública, decretado em razão da pandemia do novo coronavírus”.

Ao se abordar essa medida de proteção no momento da crise da pandemia no Brasil, Carvalho (2020) avalia que o governo brasileiro assumiu, em certa medida, um “papel estabilizador do Estado”, mesmo com insuficiência e problemas de implantação das políticas públicas, como evidenciado quando ainda na Medida Provisória (MP transformada posteriormente na Lei 14.020), pois esta previa a suspensão ou redução da jornada dos contratos formais de trabalho. Para a autora, a medida tinha o mesmo princípio da reforma trabalhista aprovada no governo Temer, que consistia na redução dos custos de mão de obra e maior flexibilidade dos contratos para gerar ou preservar empregos. Carvalho (2020) aponta que devido às diversas críticas a essa MP<sup>17</sup>, o governo edita uma nova, em que o Estado assume um pagamento de indenização de até 70% do seguro-desemprego aos trabalhadores que tiveram os seus contratos suspensos ou reduzidos com o objetivo de manter uma renda mínima e os vínculos de trabalho. Costa (2020), no que concerne à referida MP, aponta que o programa emergencial torna as relações de trabalho precárias, pois abrange somente os trabalhadores que ocupam os postos formais do setor privado.

O benefício emergencial é pago com recursos da União aos empregados que aceitarem, sendo os valores calculados sobre o valor do seguro-desemprego. A resolução da lei referente aos acordos coletivos e individuais determina que os acordos individuais terão suas regras estabelecidas enquanto não existirem acordos coletivos, sendo que, no momento em que estes forem estabelecidos, prevalecerão diante das regras individuais, sob a exceção das regras individuais que são mais favoráveis ao trabalhador (BRASIL, 2020a).

<sup>16</sup> Informações em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28480-desemprego-sobe-para-13-3-no-2-trimestre-com-reducao-recorde-de-ocupados>. Acesso em: 08 set. 2020.

<sup>17</sup> “Ela foi antecedida pela tentativa frustrada do governo em autorizar a suspensão do contrato de trabalho, por ato unilateral do empregador e sem concessão de benefício ao trabalhador, via Medida Provisória nº 927, rechaçada imediatamente. Assim, a MP 936 trouxe o Benefício Emergencial (chamado de Bem) [...]” (DIEESE, 2020a, n.p).

A negociação individual realizada entre patrão e empregado foi um ponto da ainda MP marcado por controvérsia, pois segundo a Constituição federal só poderia haver redução salarial mediante convenção coletiva ou acordo coletivo, dessa forma questionava-se sua inconstitucionalidade. No entanto, o Supremo Tribunal Federal entendeu que em virtude da atual pandemia a questão estaria justificada, estabelecendo o emprego da negociação individual, no tocante ao Benefício Emergencial e preservação dos empregos (DIEESE, 2020b).

Com relação à suspensão do contrato de trabalho, isto é, a suspensão de 100% da jornada e do salário, o empregado terá direito a um benefício integral no valor do seguro-desemprego (empresas com receita bruta de até R\$ 4,8 milhões), ou uma correspondência a 70% do seguro (para aquelas com receita superior ao limite comentado anteriormente). Um empregado que esteja trabalhando em uma empresa que esteja no segundo enquadramento terá seu benefício complementado em um valor de 30% do salário recebido. Para os trabalhadores tanto com contratos suspensos como reduzidos, serão mantidos benefícios como plano de saúde e vale refeição e será garantida a preservação de seus empregos durante a vigência dessas especificidades causadas pela pandemia (refere-se a demissões sem justa causa), assim como também institui proteção às gestantes e ao trabalhador portador de deficiência (DIEESE, 2020b).

Para os trabalhadores informais e pessoas inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, O Congresso Nacional outorgou a Lei 13.982/2020, dispondo sobre a Renda Básica Emergencial. O benefício corresponde a um valor de R\$ 600,00 mensais para esses indivíduos (DIEESE, 2020b).

As limitações do programa também são trazidas pelo DIEESE, como o valor do benefício. Nesse sentido, comenta que a remuneração “só é inteiramente preservada para salários próximos ao salário mínimo” (DIEESE, 2020b, n.p), e ainda menciona que a Lei 14.020 não limitou de alguma forma o percentual de redução da jornada de trabalho e do valor recebido pelo empregado, podendo aquela ser de até 100%. No que concerne ao acordo individual, mesmo a negociação coletiva obtendo mais força do que o observado na MP, o acordo individual é que prevalece, o que traz condições menos favoráveis para o trabalhador.

Porém, nesse sentido, com base no que enuncia o DIEESE (2020b), as medidas aqui comentadas não atingem todos trabalhadores de uma forma homogênea, pois “a ausência de efetiva e generalizada garantia de emprego aos trabalhadores e trabalhadoras, independentemente de estarem incluídos no Programa ou não, continua sendo uma lacuna no conjunto de medidas emergenciais que poderiam ser adotadas” (DIEESE, 2020b, n.p). Ou seja, os trabalhadores estão vivenciando um momento de incertezas e desemprego, sendo os vulneráveis os mais afetados.

Costa (2020) enuncia que, no Brasil, as medidas adotadas não são expressivas diante das implicações advindas da crise originada pela pandemia, pois o realizado até o momento não traz uma solução rápida dessas condições. Acrescenta que os programas sociais geradores de emprego, renda e melhores condições de habitação seriam programas sociais que são necessários para os trabalhadores (formais e informais).

### **3. Considerações Finais**

Voltar os olhares para o passado é um importante ponto de partida para se entender, refletir e tecer considerações que envolvam os acontecimentos presentes na sociedade contemporânea. Quando se aborda o trabalho, sua centralidade na vida dos indivíduos e as transformações ocorridas no mundo do labor, tal exercício não poderia deixar de ser realizado.

Os argumentos desenvolvidos ao longo deste ensaio-teórico possibilitam uma reflexão a respeito das modificações ocorridas no mundo do trabalho. Inicialmente, analisou-se a evolução dessas transformações a partir da década de 1970 e seus impactos até o final de 2019, para assim observar as mudanças causadas pela pandemia da COVID-19.

Com a crise dos anos 1970, desencadeia-se a reestruturação da produção nas diversas partes do globo que buscou a flexibilidade em oposição à rigidez do taylorismo-fordismo. O modelo produtivo encontra no toyotismo e no neoliberalismo suas chaves principais, que continuam exercendo influência no modo de trabalho e de vida dos indivíduos, sendo seu marco no Brasil a década de 1990.

Entre os anos de 1990 e 2008, o país apresenta evolução das medidas neoliberalizantes. Se no final da década de 1990 tem-se um aumento do trabalho flexibilizado, informal e precarizado, após 2003, ocorrem poucas mudanças nos processos neoliberais já em curso, dada a hegemonia dos capitais financeiros (ANTUNES, 2018). Em 2008, acontece a crise financeira internacional do capital, a denominada Grande Recessão (ALVES, 2018), sentida pelo Brasil com maior intensidade em 2015.

No ano de 2015 com a crise, a precarização do trabalho é retomada (DIEESE, 2019), sendo o ano seguinte de 2016 caracterizado por problemas econômicos e políticos, o que resultou no avanço de medidas neoliberais. Em 2017, esse crescimento é materializado pela reforma trabalhista, com pioras significativas para os trabalhadores, devido ao aumento de contratos precários e à estagnação no número de empregos formais (COSTA, 2020). Essa realidade se perpetua também em 2018, 2019 e início de 2020, momento em que a pandemia da Covid-19 se instala.

Carvalho (2020) considera que houve um curto-circuito macroeconômico com o surto da doença, posto que esta ocorre num mundo globalizado que conta com a integração comercial e financeira. O momento pandêmico trouxe impactos à vida de todos, principalmente aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade e sujeitos à maior desvalorização de sua força de trabalho.

Dessa forma, ao tecer esse ensaio, buscou-se identificar como o processo de reorganização das relações de trabalho já em curso e o desemprego se manifestam neste período de pandemia da Covid-19 com a utilização de dados divulgados até junho de 2020.

Olhando pela perspectiva histórica, em contextos de crise, a classe trabalhadora (ANTUNES, 2018) acaba saindo com significativas perdas, como o que ocorre com os direitos trabalhistas. Além disso, o isolamento social utilizado como forma de medida de prevenção à disseminação do coronavírus fez com que os trabalhadores e consumidores ficassem impedidos de circular, comprometendo assim a demanda de produtos e ofertas de trabalho (BARBOSA; COSTA; HECKSHER, 2020). Dessa forma, além do número de vítimas fatais, suas consequências poderão ser vistas nas reorganizações da produção e no desemprego (TRINDADE, 2020).

O momento atual não era imaginado pelos analistas da economia global, sendo notada, a partir de então, a natureza necrófila do capital que, cada vez mais, desvaloriza o trabalho vivo (ALVES, 2020). Aqui, pode-se inferir, com o que enunciam Antunes (2020), Carvalho (2020) e Harvey (2020), que os afetados serão os trabalhadores e trabalhadoras com características de precariedade, sendo estes os mais vulneráveis à contaminação pela Covid-19.

No que tange os impactos ao emprego no Brasil, observa-se que o governo brasileiro assumiu um papel estabilizador com as medidas emergenciais, porém essas não atingem todos os trabalhadores, sendo o foco os empregados com carteira assinada do setor privado. Nesse sentido, Costa (2020) aponta que as relações de trabalho se tornam cada vez mais precarizadas, pois as leis e decretos abrangem apenas aqueles que ocupam os postos de trabalho formal, sendo para os informais um auxílio financeiro mínimo.

Se por um lado o auxílio emergencial surge como uma medida mínima para redução da desigualdade, por outro, os programas do governo se inclinam para o aumento da flexibilização com as demissões e a precarização, como o aumento expressivo do teletrabalho, a redução de jornada de trabalho presencial e, em consequência, a possibilidade de redução salarial.

Em relação à precarização do teletrabalho, por mais que alguns fatos como redução do tempo de mobilidade entre a casa e o trabalho, a flexibilidade no horário e redução do risco de contágio da doença sejam fatos positivos, o que acontece é a falta de uma estrutura e coordenação para o serviço, que expõe os trabalhadores aos problemas já destacados, como maior individualização do trabalho, distanciamento social, menos relações solidárias e coletivas, fim da separação entre tempo de trabalho e tempo de vida,

entre outros e, como destaca Antunes (2020), mesmo com alguns ganhos, as perdas são maiores para os trabalhadores.

Estudos posteriores envolvendo o momento ao qual a pandemia se instala e seus desdobramentos, tanto no mundo do trabalho quanto as mudanças no âmbito político e jurídico, serão importantes para análise da realidade concreta vivenciada pelos trabalhadores. Mascaro (2020) indica um possível rumo, pois em tempos de crise, as medidas políticas e jurídicas procuram salvar “o capital” e não “do capital”. Por sua vez, Alves (2020) menciona que na necropolítica os trabalhadores considerados como improdutivos acabam sendo eliminados.

Com base nessas falas, pode-se inferir por meio dos dados do IBGE, que os índices de desemprego estão aumentando de 12,2% no mês de março, que marca o início da pandemia, para 13,3% em junho, no fim do segundo trimestre. Além disso, o número de trabalhadores informais reduziu 10,3% entre os trimestres e não estão sendo realocados no trabalho formal, e sim integralizados aos trabalhadores desocupados.

Desse modo, diante dos fatos apresentados, elucida a questão norteadora ao demonstrar que os trabalhadores formais e informais estão perdendo seu emprego e conforme o ano avança no período pandêmico o número de desempregados aumenta. Nesse aspecto, as medidas governamentais e o mercado, por sua vez, pouco contribuem para resolver esses problemas e o que se observa é o avanço das medidas neoliberalizantes, com perda de postos de trabalho, redução da jornada e, conseqüentemente, a diminuição salarial.

É importante salientar que o escopo do trabalho se dá no segundo trimestre de 2020, com isso não é possível determinar os impactos que ocorrerão com a continuidade da pandemia. Pode-se, no entanto, inferir que esses números poderão apresentar piora, caso não sejam apresentadas medidas governamentais que gerem emprego e renda, além de resoluções sanitárias.

O presente estudo contribui para a reflexão de como a evolução da reorganização das relações de trabalho e o desemprego se manifestam nos períodos iniciais da pandemia, servindo como fonte para futuras pesquisas que envolvam a análise das mudanças concretas que se observam nesse período atípico. Além disso, demonstra que grande parte do processo dessas transformações já estava em curso e que foram intensificadas diante do cenário de transmissão comunitária da doença.

## REFERÊNCIAS

ALVES, G. **Dimensões da reestruturação produtiva**: ensaios de sociologia do trabalho. 2 ed. Londrina: Praxis, 2007. 288p.

ALVES, G. Toyotismo, novas qualificações e empregabilidade: mundialização do capital e a educação dos trabalhadores no século XXI. **RET - Rede de Estudos do Trabalho**, 2008. Disponível em: <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2008-2/Educacao-MII/2SF/1-Alves2008.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2020.

ALVES, G. Trabalho, subjetividade e capitalismo manipulatório: o novo metabolismo social do trabalho e a precarização do homem que trabalha. **RET - Rede de Estudos do Trabalho**, ano v, n. 8, 2011. Disponível em: [http://www.estudosdotrabalho.org/4\\_8%20Artigo%20ALVES.pdf](http://www.estudosdotrabalho.org/4_8%20Artigo%20ALVES.pdf). Acesso em 06 jun. 2020.

ALVES, G. **Desmedida do valor, Estado de “mal-estar” social e crise do capitalismo global**: reflexões críticas sobre o fardo do tempo histórico, 2018. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/02/01/desmedida-do-valor-estado-de-mal-estar-social-e-crise-do-capitalismo-global-reflexoes-criticas-sobre-o-fardo-do-tempo-historico/>. Acesso em: 09 jun. 2020.

- ALVES, G. **O novo coronavírus e a catástrofe do capitalismo global**, 2020. Disponível em <https://blogdaboitempo.com.br/2020/05/20/o-novo-coronavirus-e-a-catastrofe-do-capitalismo-global/>. Acesso em: 21 jun. 2020.
- ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2009. 287p.
- ANTUNES, R. A sociedade da terceirização total. **Revista da ABET**, v.14, n.1, p. 6-14, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/abet/article/view/25698>. Acesso em: 17 jun. 2020.
- ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018. 325p.
- ANTUNES, R. **Coronavírus**: o trabalho sob fogo cruzado. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2020. *E-book* (51p.).
- ANTUNES, R.; DRUCK, G. A precarização do trabalho como regra. *In*: Ricardo Antunes (Org.). **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018. 325p.
- ANTUNES, R.; PRAUN, L. A aposta nos escombros: reforma trabalhista e previdenciária – a dupla face de um mesmo projeto. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, v. 2, n. 1, p. 56-81, 2019. Disponível em: <http://www.revistatdh.org/index.php/REVISTA-TDH/article/view/43>. Acesso em: 30 jun. 2020.
- ARBACHE FILHO, J.S. A organização do trabalho e da produção: comentários sobre o futuro do mundo do trabalho. *In*: **Futuro do trabalho no Brasil**: perspectivas e diálogos tripartites. Organização Internacional do Trabalho, p. 28-32, 2018. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasilia/publicacoes/WCMS\\_626908/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasilia/publicacoes/WCMS_626908/lang--pt/index.htm). Acesso em 06 jun. 2020.
- BARBOSA, A. L. N. H.; COSTA, J. S.; HECKSHER, M. Mercado de trabalho e pandemia da covid-19: ampliação de desigualdades já existentes? *In*: **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, n. 69, p. 55-63, 2020. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=36187&Itemid=9](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=36187&Itemid=9). Acesso em: 31 ago. 2020.
- BOURDIEU, P. **Contrafogos 2**: por um movimento social europeu. Tradução: Miguel Serras Pereira. Oeiras: Celta Editora, 2001.115p.
- BRASIL. **Lei nº 13.467/2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm). Acesso em: 06 jul.2020.
- BRASIL. **Lei nº 14.020/2020**. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020a, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis nos 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de

14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14020.htm). Acesso em: 06 jul.2020.

BRASIL. Portaria nº 454, de 20 de março de 2020b. [Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)]. **Diário Oficial da União**: seção: 1- extra, p.1, 20 mar. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>. Acesso em: 08 set. 2020.

CABRAL, U. Desemprego sobe para 13,3% no 2º trimestre, com redução recorde de ocupados, 2020. **Estatísticas Sociais - Agência de Notícias IBGE**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28480-desemprego-sobe-para-13-3-no-2-trimestre-com-reducao-recorde-de-ocupados>. Acesso em: 08 set. 2020.

CARVALHO, L. **Curto-circuito**: o vírus e a volta do Estado. Coleção 2020. *E-book* (144p.).

CAVASSANI, A. P.; CAVASSANI, E. B.; BIAZIN, C. C. Qualidade de vida no trabalho: fatores que influenciam as organizações. In. SIMPÓSIO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 2006, Bauru. **Anais** [...]. Bauru: VIII SIMPEP, 2006. p.1-6. Disponível em: [http://www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais\\_13/artigos/784.pdf](http://www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/784.pdf). Acesso em: 17 set. 2019.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P.A.; SILVA, R. **Metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Pearsons Prentice Hall, 2007. 159p.

CONCEIÇÃO, J. J. da. **Quando o apito da fábrica silencia: atores sociais diante da reestruturação do parque industrial da Região do ABC**. 2006. 356p. Tese (Doutorado em Sociologia)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

COSTA, S. S. Pandemia e desemprego no Brasil. **RAP - Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, p. 969-978, jul./ago. 2020. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/59141/pandemia-e-desemprego-no-brasil>. Acesso em: 31 ago. 2020.

COUTINHO, S. G. Os desafios para a regulamentação: questões que não estão bem contempladas no arcabouço legal. In: **Futuro do trabalho no Brasil**: perspectivas e diálogos tripartites. Organização Internacional do Trabalho, p. 83-85, 2018. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS\\_626908/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_626908/lang--pt/index.htm). Acesso em 06 jun. 2020.

DELGADO, M. G.; DELGADO, G. N. **A reforma trabalhista no Brasil**: com os comentários à Lei n. 13.467/2017. São Paulo: LTr, 2017. 381p.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. O novo desmonte dos direitos trabalhistas: a MP 905/2019. **Nota Técnica - DIEESE**, n. 215, nov. 2019. 10p. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec215MP905.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2020.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. O programa emergencial de manutenção do emprego e da renda diante dos impactos da covid-2019. **Nota Técnica - DIEESE**, n. 232, abr. 2020a. 13p. Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2020/notaTec232ProgramaEmergencialGoverno.html> Acesso em: 31 ago. 2020.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. Como ficou o programa emergencial de manutenção do emprego e da renda na Lei 14.020/2020 (conversão da MP 936/2020). **Nota Técnica - DIEESE**, n. 243, jul. 2020b. 16p. Disponível em: [https://www.dieese.org.br/notatecnica/2020/notaTec243lei14.020\\_MP936.html](https://www.dieese.org.br/notatecnica/2020/notaTec243lei14.020_MP936.html). Acesso em: 31 ago.2020.

FILGUEIRAS, V. A. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. *In*: KREIN, J. D. ,OLIVEIRA, R.V.,FILGUEIRAS, V. A. (Orgs.). **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019. 222 p.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. **Revista Marx e o Marxismo**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, p. 45-67, jan/jun. 2017. Disponível em: <http://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/issue/view/9>. Acesso em: 20 jul. 2019.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução: Raquel Ramallete. 20 ed. Petrópolis: Vozes, 1999. 288p.

GUIMARÃES, A. S. A.; CASTRO, N. A. Trabalho, sindicalismo e reconversão industrial no Brasil nos anos 90. **Lua Nova**, v. 22, p. 207-228, 1990. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451990000200009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451990000200009). Acesso em 08 set. 2020.

HAGUETTI, T.M.F. **Metodologia qualitativa na sociologia**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2010. 223p.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da herança cultural**. Tradução: Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 1992. 349p.

HARVEY, D. **O neoliberalismo: história e implicações**. Tradução: Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2008. 249p.

HARVEY, D. **A política anticapitalista na época da COVID-19**, 2020. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/597468-a-politica-anticapitalista-na-epoca-da-covid-19-artigo-de-david-harvey>. Acesso em 28 jun.2020.

HELOANI, J.R. **Organização do trabalho e administração: uma visão multidisciplinar**. 2 ed. Cortez: São Paulo, 1996. 105p.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2020. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 08 set. 2020.

JOHNS HOPKINS University & Medicine. **Coronavirus Resource Center**, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.jhu.edu/map.html>. Acesso em: 01 ago. 2020.

MARCELINO, P.; GALVÃO, A. O sindicalismo brasileiro diante da ofensiva neoliberal restauradora. **Tempo Social, Revista de Sociologia da USP**, v. 32, n. 1, p. 157-182, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ts/v32n1/1809-4554-ts-32-01-0157.pdf>. Acesso em 03 jul. 2020.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. Livro 1. Tradução: Rubens Enderle. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MASCARO, A. L. **Crise e pandemia**. Boitempo Editorial, v.1, 2020. *E-book* (42p.)

MBEMBE, A. Necropolítica. **Arte & Ensaio**, Rio de Janeiro, p. 122-151, n.32, dez. 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 25 jun. 2020.

MELO, G. M. **O teletrabalho na CLT**, 2017. Disponível em: <https://www.anamatra.org.br/artigos/25552-o-teletrabalho-na-nova-clt>. Acesso: 05 jul. 2020.

MELO, L.F. **Teletrabalho em tempos de coronavírus**. 1 ed. 2020. *E Book* (71p.).

MELO, C.; CABRAL, S. A grande crise e as crises brasileiras: o efeito catalisador da covid-19. **Revista Eletrônica Gestão & Sociedade**, v. 14, n. 39, p. 3681-3688, 2020. Disponível em: <https://www.gestaoesociedade.org/gestaoesociedade/article/view/3259>. Acesso em: 03 jul. 2020.

MENEGHETTI, F. K. O que é um ensaio-teórico? **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 15, n. 2, p. 320-332, mar.-abr. 2011. Disponível em: <https://rac.anpad.org.br/index.php/rac/article/view/845>. Acesso em: 30 ago. 2019.

MORIN, E. Os sentidos do trabalho. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 41, n.3, p. 8-19, jul/set. 2001. Disponível em: <https://rae.fgv.br/rae/vol41-num3-2001/sentidos-trabalho>. Acesso em 05 jun. 2020.

NERY, C. Desemprego cai para 11% na média de 2019; informalidade é a maior em 4 anos. **Estatísticas Sociais - Agência de Notícias IBGE**, 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26741-desemprego-cai-para-11-9-na-media-de-2019-informalidade-e-a-maior-em-4-anos>. Acesso em: 01 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Panorama laboral em tempos de la COVID-19: impactos em el mercado de trabajo y los ingresos em América Latina y el Caribe. **Nota Técnica do Informe Regional Panorama Laboral**, 2020. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro/lima/documents/publication/wcms\\_749659.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro/lima/documents/publication/wcms_749659.pdf). Acesso em: 08 set. 2020.

PADILHA, V. Qualidade de vida no trabalho num cenário de precarização: a panaceia delirante. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v.7, n. 3, p. 549-563, nov. 2009-fev. 2010. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=s1981-77462009000300009&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=s1981-77462009000300009&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 30 jun.2020.

PEREIRA, M; MARQUES, M; ARAÚJO,V. **Almanaque da Covid-19**: 150 dias para não esquecer ou a história do encontro entre um presidente fake e um vírus real. Vitória: Milfontes, 2020. *E-book* (314p.).

PINTO, G.A. **A organização do trabalho no século 20**: taylorismo, fordismo e toyotismo. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010. 88 p.

SALLUM JR, Brasílio. O Brasil sob Cardoso: neoliberalismo e desenvolvimentismo. *Tempo Social*, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 23-47, out. 1999. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20701999000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20701999000200003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 09 set. 2020.

SANTOS, F. F. de S. **(Des)sociabilidade e fragmentação: um estudo sobre o refluxo das luta operárias na região de Campinas nas décadas de 1990-2000**. 2015. 328p. Tese (Doutorado em Sociologia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2015.

SILVA, I. G. **Democracia e participação na 'reforma' do Estado**. v. 103. São Paulo: Cortez, 2003. (Coleção Questões da Nossa Época). 120p.

STANDING, G. **O precariado: a nova classe perigosa**. Belo Horizonte: Autêntica, 2014. 285p.

TRINDADE, J.R. **O Covid-19 e o mundo do trabalho brasileiro: o que os dados pré-crise nos alertavam e para que cenário caminhamos**, 2020. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Trabalho/O-COVID-19-e-o-mundo-do-trabalho-brasileiro-o-que-os-dados-pre-crise-nos-alertavam-e-para-que-cenario-caminhamos/56/47209>. Acesso em: 20 jun. 2020.

ZYLBERSTAJN, H. Novas tecnologias, globalização e relações de trabalho. *In: Futuro do trabalho no Brasil: perspectivas e diálogos tripartites*. Organização Internacional do Trabalho, p. 38-40, 2018. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS\\_626908/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_626908/lang--pt/index.htm). Acesso em: 06 jun. 2020.

Recebido em: 06/08/2020

Aceito em: 25/09/2020

Endereço para correspondência:

Nome: Sabrina dos Santos Vidigal Martins

Email: [sabrinavidigalmartins@gmail.com](mailto:sabrinavidigalmartins@gmail.com)



Esta obra está licenciada sob uma [Licença Creative Commons Attribution 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)